DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Autorização de Contratação Direta 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO TRABALHO QUE OPORTUNIZA MULTILETRAMENTO, ALFABETIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, MONITORAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES MATRICULADOS.

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, usando de suas atribuições legais e as responsabilidades inerentes à Rede Municipal de Ensino no que se refere:

a) à garantia de assegurar um percurso escolar de sucesso, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Infantil (Creche e Pré escola), Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) à garantia de que a política de alfabetização do município esteja alinhada à legislação vigente do Estado e União;

c) à necessidade de alfabetizar as crianças até o 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através de ações concretas e permanentes, por meio da **construção de uma cultura alfabetizadora** no município, sendo entendida como a ação de levar a criança para além de apreender a sistematização da leitura, da escrita e do cálculo, possibilitando a compreensão do seu uso, nos diferentes espaços sociais, por meio do multiletramento;

d) ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – de alfabetizar a criança até o 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; bem como, na meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024) que estabelece, como objetivo, a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Tarefa desafiadora, considerando o período no qual as crianças ficaram afastadas da escola nos anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia Covid-19;

e) à necessidade de promover a articulação entre os sistemas de avaliação educacional da educação básica (municipal, estadual e federal), para a tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos educandos;

f) à promoção de ações para a recomposição de aprendizagem dos estudantes garantindo a construção de conhecimentos que auxiliem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados;

g) ao compromisso de identificar, reconhecer, incentivar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

h) à implantação e implementação de política de formação dos profissionais da educação básica, mormente, os professores alfabetizadores(as);

i) à disponibilização de material didático complementar para a alfabetização; de material pedagógico de apoio aos docentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA, e de espaços e materiais de incentivo a práticas da leitura e da leitura literária, apropriados à faixa etária e ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos educandos;

j) à promoção de ações de incentivo à leitura literária no âmbito das escolas, famílias, comunidade;

k) ao compromisso de que para atender as demandas aqui pontuadas haverá a necessidade de mobilizar a equipe escolar, como espaço de aprendizagem, sendo uma estratégia para auxiliar os estudantes a construírem sentido para o aprender, a partir da cultura e das experiências já vivenciadas pelo sujeito;

l) à adesão do município de Guararapes ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Resolve:

Art. 1º - Instituir, organizar e implementar os projetos/ações:

§ 1º-No ensino Fundamental, nível I, serão realizadas as ações-Mapa de Classe (Sondagem de Escrita); Monitoramento de Aprendizagem do Ensino Fundamental; Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem; Projeto de Reforço da Aprendizagem em contraturno escolar (reforço escolar); Sistema de Avaliação Municipal da Educação Básica-Ensino Fundamental; Ação Fluência em Foco (Monitoramento da Aprendizagem da Leitura no 2º Ano); Conexões Pedagógicas (Ação de Boas Práticas).

§ 2º- Na Educação Infantil, serão feitas avaliações das habilidades preditoras de leitura e escrita.

Art. 2º -Estabelecer que os *Mapas de Classe* decorram de avaliações de sondagem de hipótese de escrita, aplicados, prioritariamente, aos 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Pré II da Educação Infantil, constituindo-se como guias essenciais para as ações dos

professores, sendo ferramenta para registrar, de maneira clara e objetiva, o progresso dos estudantes. A análise cuidadosa desses resultados é fundamental para elaboração do *Mapa de Classe*.

Parágrafo Único: Ao longo do ano letivo, as sondagens de hipótese de escrita são realizadas em três momentos específicos: no início do ano letivo (fevereiro/março), como sondagem inicial; no 2º bimestre (maio/junho) e no 4º bimestre (outubro/novembro) como sondagem final, subsidiando as ações da equipe escolar, em momento de Replanejamento, Conselho de classe, durante o ano letivo e Planejamento para o ano subsequente.

Art. 3º – Instituír o processo de monitoramento de cada sala de aula das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e Educação Infantil, com o objetivo de identificar os estudantes com baixo desempenho, bem como, as ações/intervenções realizadas pela escola para corrigir/sanar as dificuldades dos estudantes. A partir da análise dos dados são realizados encontros, em momentos individuais com cada escola/gestores no Departamento de Educação e em momentos coletivos, por meio de reuniões com gestores e professores para capacitação com vistas à análise de dados e indicadores. Participarão dos encontros, em momentos individuais, a equipe gestora das EMEBs (Fundamental e Infantil), a Coordenadora de Ensino do Departamento de Educação, e demais profissionais vinculados ao Departamento, caso seja necessário.

Parágrafo Único: Para a ação do monitoramento, as EMEBs (Fundamental e Infantil) deverão encaminhar à Coordenadora de Ensino do Departamento de Educação, o Mapa de Classe (mapa de aprendizagem) das turmas dos 1º, 2º e 3º Anos, no final de cada bimestre, e Educação Infantil, no início do ano (fevereiro/março), meio do ano (junho/julho), final do ano (outubro). A partir da análise pela equipe do Departamento de Educação, encontros individuais serão agendados, com a equipe gestora de cada Unidade, para análise e discussão dos casos. Estes encontros, também serão motivadores de providências e encaminhamentos, para além do âmbito escolar, conforme a especificidade dos casos; no caso de verificação de demandas comuns a todas as escolas,serão providenciadas encontros e formações coletivas voltadas aos gestores e professores, com vistas à análise de dados e indicadores e às intervenções necessárias.

Art. 4º - Estabelecer que o Projeto de Recuperação Paralela (que deverá acontecer no dia a dia da escola, dentro da sala de aula) e o Projeto de Reforço Escolar, no contraturno, em conformidade com a legislação vigente municipal Resolução específica, serão destinados aos estudantes que apresentarem defasagem de aprendizagem, a fim de garantir a superação de dificuldades encontradas no processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 5º - Estabelecer que o sistema de avaliação adotado pelo município seja aplicado aos estudantes do 1º ao 5º ano, tendo como objetivo principal, analisar o desempenho dos mesmos, em seus processos de aprendizagem, com o intuito de identificar áreas passíveis de aprimoramento e impulsionar um ensino de qualidade. Na Educação Infantil, serão considerados como instrumentos de avaliação os relatórios semestrais elaborados pelos professores, constando os avanços e progressos dos alunos, de forma global e o mapa de sala, citado no art 2º..

Art. 6º - A *Ação Fluência em Foco* tem por objetivo identificar áreas que precisam de melhoria e monitorar o progresso do leitor ao longo do tempo, aperfeiçoando a capacidade leitora dos estudantes dos 2º Anos e demais alunos de anos posteriores que não desenvolveram, de maneira satisfatória, as habilidades para ler de forma autônoma. Terá como suporte o monitoramento da aprendizagem da leitura por meio da Avaliação Fluência Leitora (teste aplicado pelos professores das salas dos 2º Anos, com o apoio do aplicativo do *CAEd*-Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) que grava a leitura dos alunos e agiliza o acesso aos resultados. Esta avaliação gera o Índice de Fluência Leitora (IFL) da sala de aula, da escola e da Rede de Ensino e integra as ações do CNCA, com o objetivo de verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras, ler e interpretar textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. A partir do IFL da Rede de Ensino, são selecionadas as escolas/salas com menor índice para participar da *Ação Fluência em Foco*.

Parágrafo Único: A *Ação Fluência em Foco* será desenvolvida com as escolas/salas prioritárias com base no resultado da Avaliação de Entrada – Fluência Leitora/CAED, durante o ano letivo.

Art. 7º- Todas as unidades, tanto de Educação Infantil de 0 à 05 anos, 11 meses e 29 dias, quanto as unidades de Ensino Fundamental, nível I, realizarão semanalmente, no mínimo 03 ações de leitura com os alunos. Tais ações devem constar no semanário e ser registradas através de fotos e demais documentos pelos coordenadores/gestores/professores; promover, anualmente, atividades, tais como exposições de produções literárias dos alunos da rede, sessões de contação de histórias e autógrafos, bate-papos com autores e outras práticas, assim como evidências (fotos, planos de ação, vídeos) que integram o caráter educativo e lúdico, incentivando o contato direto dos estudantes com a literatura e os escritores.

§1°- Os semanários deverão ser entregues na semana anterior à aplicação da aula, até quinta-feira, impreterivelmente.

Art. 8º - O projeto *Conexões Pedagógicas,* tem por objetivo promover momentos para a socialização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino (EMEBs de Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA. Projeto esse voltado para disseminar experiências

bem-sucedidas, fortalecer a comunidade educativa, favorecer estratégias que ajudam a criar uma cultura de colaboração e aprendizagem contínua, beneficiando tanto os educadores quanto os educandos, de acordo com o que estabelece o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Os momentos para a realização do projeto *Conexões Pedagógicas* serão realizados por segmentos, no Terceiro Bimestre, e em datas previamente agendadas pela equipe do Departamento de Educação, possibilitando a participação da equipe e da comunidade escolar. As datas comporão o Calendário Escolar da Rede de Ensino e a ação será organizada e desenvolvida pelo Departamento de Educação, com o apoio das unidades escolares.

Art. 9º - As demandas que decorrerem das ações e projetos aqui estabelecidos e que não foram contempladas neste documento serão analisadas e resolvidas pelo Departamento de Educação.

Art. 10- As horas destinadas à 1/3 de formação, deverão contemplar:

§1º- elaboração de documentos pedagógicos;

§2º- elaboração e preenchimento de toda documentação pertinente à sala de aula, no sistema digital;

§3º- estudo de temas pertinentes à formação pedagógica, determinados pala equipe gestora e ou Departamento de Educação;

§4º- pesquisas e ou elaboração de atividades para a melhoria da prática pedagógica;

§5º- atendimento aos pais;

§6º- construção/elaboração de PEI;

§7º- atendimento às solicitações da equipe gestora;

Parágrafo Único:- Cada unidade escolar deverá fornecer ficha específica para preenchimento das ações realizadas durante o horário de 1/3, e a mesma deverá ser vistada, acompanhada e devidamente guardada pelos gestores escolares.

Art. 10- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Roberto

Diretora Do Departamento de Educação

ANEXO I

DOCUMENTO NORTEADOR DA RESOLUÇÃO:

I- Entenda-se por CONEXÕES PEDAGÓGICAS/BOAS PRÁTICAS, ações que:

a)-Atinja a maioria dos alunos, quando não for possível sua totalidade;

b)-Respeite as características individuais dos alunos;

c)-Proponha motivação e apropriação do saber acadêmicos;

d)-Apresente planejamento estruturado: objetivos claros e tangíveis, estratégias bem definidas e avaliação contínua do processo ensino-aprendizagem;

e)- Promover a inclusão, usando documentos e instrumentos norteadores das Políticas Públicas de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

f)-Realizar avaliação formativa e somativa, tendo em vista o desenvolvimento das potencialidades dos alunos;

g)-Estimular o hábito de leitura, pesquisa e construção do conhecimento, promovendo o protagonismo do aluno;

h)-Apresentação e discussão dos resultados;

i)-Definir estratégias de intervenção;

II- A avaliação para ser considerada CONEXÕES PEDAGÓGICAS/BOAS PRÁTICAS, deverá ser pautada em:

a)- Ser realizada pela equipe escolar, de forma colaborativa e construtiva, sendo que cada deverá escolher apenas 01 (uma), para ser apresentada no momento das trocas(calendário a ser definido pelo Departamento de Educação);

b)-Ser monitorada pelo(s) gestor (es) , de forma atuarem colaborativamente junto à equipe docente, na apreciação das atividades propostas;

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
PROCESSO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE CHROMEBOOK EDUCACIONAL E GABINETE DE RECARGA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9:00 horas do dia 13/08/2025 às 8h30 min do dia 27/08/2025

Abertura das Propostas: às 08:31:00 horas do dia 27/08/2025

Início da Sessão de Disputa: às 09:00 horas do dia 27/08/2025

Local : www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Duque de Caxias, 1.165, e nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br, para maiores informações contato via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br .

Guararapes, 11 de agosto de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e

Patrimônio

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N° 117/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pelo Diretor do Departamento de Saúde, referente à aquisição de material para oficinas terapêuticas (artesanais e artísticas) dos pacientes usuários do Caps Santo Antônio, do Departamento de saúde do município de Guararapes, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, e em conformidade com o processado, **AUTORIZO** a presente aquisição por dispensa de licitação, nos termo do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Guararapes, 08 de agosto de 2025.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Adm: Nº 082/2025

Objeto: Aquisição de Projetores Led de uso externo, com potência de 1.000W e com potência de 1.600W.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras valor total: R$ 152.560,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais): FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA (53640621000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 152.560,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 11 de agosto de 2025

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Processo Adm: Nº 082/2025

Objeto: Aquisição de Projetores Led de uso externo, com potência de 1.000W e com potência de 1.600W.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 11 de agosto de 2025

ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....